

Parecer do recurso apresentado pela PEDREIRA UM VALEMIX LTDA contra inabilitação na seleção e composição do CODEMA 2017/2019.

A empresa PEDREIRA UM VALEMIX LTDA protocolizou nesta secretaria recurso administrativo, contra decisão de inabilitação da recorrente para composição do CODEMA, para o período 2017/2019, pela ausência de assinatura do formulário de inscrição. Recebido o recurso vez que tempestivo, passo a análise de mérito.

No recurso apresentado a recorrente alega que deixou de assinar o formulário de inscrição – ANEXO 1, devido a um "lapso", razão pelo qual requer a revisão da decisão de inabilitação da Pedreira Um Valemix LTDA.

Em que pese a alegação de "lapso", a assinatura do formulário de inscrição apresenta-se como um requisito de ordem objetiva, claramente expresso no item 2, inciso I, do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017. O referido edital ao dispor expressamente que para inscrição é necessário o formulário de inscrição preenchido e assinado por representante legalmente constituído, não elencou este ônus como uma faculdade ou possibilidade, pelo contrário, fez constar como uma obrigação.

No caso em tela, fica claro que a recorrente não cumpriu com todas as exigências previstas no edital, impossibilitando a habilitação da recorrente, motivo pelo qual, conheço do recuso administrativo e julgo Improcedente, mantendo a decisão publicada no dia 04 de outubro de 2017.

Santa Bárbara, 09 de outubro de 2017.

Juliano César Nascimento Xavier

Presidente do CODEMA